LEI nº 967 - de 18 de dezembro de 1968

Autoriza o aforamento da sobra de terreno da quadra nº 183, desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a aforar ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO ABAD, uma sobre de terreno existente na quadra nº 183, medindo 6,00 metros de frente sul para a rua 27 de outubro, por 26,40 de fundos.

Art. 2º O enfiteuta pagará anualmente, a boca do cofre, o foro de NCr$ 0,30, sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado o enfiteuta pagará o laudêmio de 3%.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de dezembro de 1968.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo